



PUBLICADO EM 19/05/20 ATRAVÉS:
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº. 764/2010 DE 19 DE MAIO DE 2.010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE A FIRMAR CONVÊNIOS COM EMPRESAS PRIVADAS COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE OFERTAR NOVAS VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com empresas privadas estabelecidas em nosso Município, com a finalidade específica de auxílio na manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil tais como: oferta de gêneros alimentícios, materiais pedagógicos e didáticos, materiais de higiene e limpeza e outros.

Art. 2º O convênio a ser firmado, visa a ampliação da oferta de vagas no atendimento aos filhos dos funcionários das empresas privadas conveniadas

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 19 de maio de 2010.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL